



PROJETO DE LEI nº 003/2016

Origem: Poder Executivo

Dá nova redação ao caput do art. 3º e ao art. 4º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014; inclui META/ATIVIDADE na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 e na Lei Orçamentária Anual de 2016; autoriza a abertura de Crédito Especial até o montante de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 003/2016, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput do art. 3º e o art. 4º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O auxílio moradia será concedido por meio de repasse de recursos financeiros, no valor máximo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais”. (NR)

“Art. 4º. O auxílio alimentação será concedido por meio de repasse de recursos financeiros, no valor de R\$ 700,00 (setentos reais) mensais, e destina-se ao custeio das despesas de alimentação e água potável, sendo disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data de efetivo exercício no Município.” (NR)

Art. 2º. Para atender as alterações previstas nesta Lei e as despesas da Lei Municipal nº 1.275/2014, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir META/ATIVIDADE na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei Municipal nº 1.370, de 27/08/2015) e na Lei Orçamentária Anual de 2016 (Lei Municipal nº 1.389, de 16/12/2015), assim como a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2016 até o montante de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	01 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	0010 – Administração Governamental		
Atividade:	2.138 – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL		
Meta:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS MÉDICOS DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.		
Objetivo:	Esta Atividade tem por objetivo a concessão de benefícios aos médicos participantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil” designados para atuar no território municipal em conformidade com a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.		
Elem. Despesa:	3.3.90.46.00.00.00.00.3040 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO.	R\$	8.400,00
	3.3.90.93.00.00.00.00.3040 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R\$	14.400,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	22.800,00



Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere o art. 2º desta Lei, a **redução**, em igual valor, da seguinte dotação orçamentária do presente exercício:

Órgão:	06 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Unid. Orçam.:	06 01 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-ASPS		
Projeto/Atividade:	06 01 10 301 0010 1.018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
Elem. Despesa:	4.4.90.52.00.00.00.00.3040 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	22.800,00
TOTAL DAS REDUÇÕES		R\$	22.800,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 003/2016

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Recentemente foi designado um novo médico para atuar em nosso Município, através do Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

E dentre as obrigações do Município, está a oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável, observado os parâmetros fixados pela Portaria nº 30/2014, de 12/02/2014, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 1.369, de 8/7/2013, dos Ministérios da Saúde e da Educação. Para tanto, o Município instituiu a Lei Municipal nº 1.275, de 6/5/2014, de onde se extrai os benefícios de auxílio moradia (art. 3º) e auxílio alimentação (art. 4º).

Ocorre, porém, que os valores previstos na legislação municipal estão um tanto quanto defasados, se comparados com a realidade da nossa Região Centro-Serra, aliada a inexistência de imóveis residenciais para locação em nossa cidade. Tanto que o médico que atua em nosso Município irá residir no vizinho Município de Sobradinho, onde o valor de aluguel é um pouco superior ao do nosso Município. Por isso, as alterações ora propostas, ampliando o auxílio moradia para R\$ 1.200,00 e o auxílio alimentação para R\$ 700,00.

E para que o Município possa cumprir suas obrigações e, ao mesmo tempo, dar continuidade ao Projeto, indispensável, ainda, a inclusão de Meta/Atividade na LDO de 2016 e na LOA 2016, assim como a abertura de crédito especial na LOA 2016 prevendo as despesas de auxílio moradia e alimentação, pois não previstas na legislação orçamentária do corrente exercício. Do contrário, estará impedido de executá-las e, por consequência, sujeito as penalidades previstas na própria Lei que instituiu o Projeto “Mais Médicos para o Brasil”, além do seu descredenciamento, prejudicando assim a população em geral.

Informo, por fim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outra dotação orçamentária do presente exercício, ligada a própria Secretaria da Saúde.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar o repasse dos recursos ao médico participante do Projeto e, por conseguinte, cumprirmos as obrigações estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 27 dias do mês de janeiro de 2016.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal